



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Descrição da necessidade da contratação

A Administração Municipal necessita de serviços de arbitragem esportiva para viabilizar a realização de campeonatos e amistosos municipais nas modalidades de FUT7, futsal e futebol de campo. A necessidade decorre da programação esportiva do Município e da indispensabilidade de profissionais capacitados para conduzir tecnicamente as partidas.

Os serviços envolvem a atuação de árbitros principais, assistentes, cronometristas, mesários e quarto árbitro, conforme cada modalidade, com o objetivo de assegurar que os eventos ocorram de maneira organizada, imparcial, disciplinada e em conformidade com as regras esportivas aplicáveis.

2. Demonstração do interesse público

A contratação atende ao interesse público por permitir a execução de eventos esportivos municipais com segurança, regularidade e credibilidade. O esporte constitui instrumento de promoção da saúde, lazer, convivência comunitária, integração social e incentivo à participação popular, razão pela qual a Administração deve garantir condições mínimas para a realização adequada das competições.

A presença de arbitragem adequada contribui para prevenir conflitos, resguardar a ordem dos jogos, garantir tratamento isonômico entre equipes e conferir validade aos resultados das competições.

3. Requisitos da contratação

- Possibilidade de contratação de empresa, associação, entidade ou prestador juridicamente habilitado, desde que compatível com o objeto e com capacidade operacional comprovável;
- Disponibilização de profissionais capacitados para as modalidades de FUT7, futsal e futebol de campo;
- Atuação com imparcialidade, urbanidade, pontualidade e observância das regras esportivas aplicáveis;
- Comparecimento dos profissionais aos locais dos jogos com antecedência suficiente para organização da partida;
- Registro de ocorrências relevantes em súmula, relatório ou documento equivalente, quando solicitado;
- Substituição de profissional ausente, impedido ou incompatível com a execução do serviço;
- Manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e operacional durante a execução contratual;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Atendimento ao calendário esportivo definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante prévia convocação ou ordem de serviço.

4. Levantamento de mercado e análise das soluções possíveis

Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- a) Utilização de servidores municipais: alternativa não recomendada como solução principal, salvo existência de servidores formalmente habilitados, disponíveis e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias. A arbitragem exige conhecimento técnico, imparcialidade e disponibilidade em horários específicos, inclusive em fins de semana e eventos noturnos.
- b) Contratação isolada por jogo ou por evento: alternativa possível para demandas pontuais, porém menos eficiente quando há calendário esportivo com múltiplas partidas, pois pode gerar descontinuidade, dificuldade de padronização, maior carga administrativa e risco de indisponibilidade de profissionais.
- c) Contratação de prestador especializado, podendo ser empresa, associação ou entidade compatível com o objeto: alternativa tecnicamente mais adequada, pois permite organização prévia, definição clara de responsabilidades, padronização da execução, maior previsibilidade operacional e melhor acompanhamento pela fiscalização contratual.

Diante da natureza da demanda, a solução mais adequada é a contratação de prestação de serviços de arbitragem, com execução conforme necessidade e calendário esportivo municipal, admitindo-se a participação de empresa, associação ou entidade que comprove regularidade e capacidade para execução do objeto.

5. Estimativa de quantidades

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de FUT7, com atuação de 02 árbitros por jogo e 01 cronometrista/mesário.	Jogo	70
02	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, categoria livre, feminino e masculino, com atuação de 02 árbitros por jogo, 01 cronometrista e 01 mesário.	Jogo	80
03	Serviço de arbitragem para amistosos municipais de futsal, categoria livre, feminino e masculino, com atuação de 02 árbitros por jogo e 01 cronometrista/mesário.	Jogo	50
04	Serviço de arbitragem para futebol de campo, em jogos amistosos, com atuação de 01 árbitro principal e 02 árbitros assistentes.	Jogo	10
05	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, com atuação de 01 árbitro	Jogo	20

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



	principal, 02 árbitros assistentes e 01 quarto árbitro.		
--	---	--	--

As quantidades foram estimadas com base na demanda conhecida para os eventos esportivos municipais, podendo ser executadas conforme programação, disponibilidade orçamentária, necessidade administrativa e emissão de ordem de serviço.

6. Estimativa de valor da contratação

Nesta fase, o processo será instruído sem indicação de valor. A estimativa de preços deverá ser realizada em etapa própria, por meio de pesquisa de mercado, consulta a contratações similares, orçamentos de empresas, associações, entidades ou prestadores do ramo, sistemas oficiais de pesquisa de preços ou outros meios idôneos admitidos pela legislação aplicável.

O valor estimado somente deverá ser consolidado após a pesquisa de preços, para fins de definição da modalidade ou hipótese de contratação, verificação de disponibilidade orçamentária e análise de vantajosidade.

7. Justificativa para o parcelamento ou não parcelamento

O objeto apresenta itens vinculados à mesma finalidade pública, mas com particularidades conforme a modalidade esportiva e a composição da equipe de arbitragem. A Administração poderá optar pela contratação por item, por lote ou global, desde que justifique tecnicamente a solução mais vantajosa.

A contratação por item pode ampliar a competitividade quando houver prestadores diferentes para cada modalidade. A contratação em lote ou global pode ser adequada caso se demonstre ganho de eficiência, padronização da execução, facilidade de fiscalização e compatibilidade operacional com o calendário esportivo. A decisão deverá ser consolidada no Termo de Referência e na justificativa da contratação.

8. Providências prévias à contratação

- Realizar pesquisa de preços e consolidar o valor estimado;
- Verificar disponibilidade orçamentária;
- Definir forma de contratação cabível conforme valor e natureza do objeto;
- Exigir documentação de habilitação compatível com a natureza jurídica do futuro contratado, seja empresa, associação ou entidade;
- Designar fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento da execução;
- Prever forma de controle da execução, inclusive súmulas, relatórios, listas de jogos ou atestes por partida.

9. Sustentabilidade e impactos ambientais

O objeto é predominantemente de prestação de serviços pessoais e não envolve fornecimento relevante de materiais ou geração significativa de resíduos. Ainda assim, recomenda-se que a execução observe condutas de uso racional de recursos, redução de impressões desnecessárias e

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



utilização de meios digitais para comunicação, programação dos jogos, relatórios e atestes, sempre que possível.

10. Gerenciamento de riscos

Risco	Impacto	Medida preventiva	Medida corretiva
Ausência de árbitros no dia do jogo	Suspensão ou atraso da partida	Exigir confirmação prévia e equipe reserva	Registrar ocorrência, aplicar sanções e convocar substituição
Conflitos entre equipes e arbitragem	Prejuízo à segurança e à ordem do evento	Exigir conduta profissional e comunicação prévia das regras	Comunicar a organização, relatar ocorrência e adotar medidas disciplinares
Alteração do calendário esportivo	Reprogramação dos serviços	Prever execução conforme ordem de serviço	Ajustar cronograma mediante comunicação formal
Execução sem comprovação documental	Dificuldade de ateste e pagamento	Exigir súmula, relatório ou lista de jogos	Condicionar pagamento à comprovação da execução
Inadequação da equipe mínima prevista	Comprometimento técnico da partida	Definir composição mínima por item	Registrar descumprimento e glosar serviço não executado corretamente
Dúvida quanto à natureza jurídica do prestador	Risco documental ou de habilitação	Prever requisitos compatíveis para empresa, associação ou entidade	Solicitar saneamento ou documentação complementar antes da contratação

11. Conclusão sobre a viabilidade

Conclui-se pela viabilidade técnica da contratação de prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento dos eventos municipais, admitindo-se futura contratação de empresa, associação, entidade ou outro prestador juridicamente habilitado, desde que a fase seguinte consolide a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária, a forma de contratação juridicamente cabível, os requisitos de habilitação e a minuta contratual ou instrumento equivalente.

Colinas do Sul/GO, 07 de Abril de 2026.

CRISTIANO EVANGELISTA PASSOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Site: www.colinasdosul.go.gov.br
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3170-0017